



Município de Capanema - PR

DECRETO Nº 7.180, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

Institui a Comissão Municipal de Regularização Fundiária para Regularizar e Definir Áreas a serem Regularizadas e outros Procedimentos de Acordo com a Lei 13.465/2017

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 123, VIII e X da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o Município de Capanema possui diversas áreas a serem regularizadas no perímetro urbano municipal, e a fim de efetivar sua Regularização com base no Programa Lar Legal ou na Lei Federal 13.465/2017 REURB.

Considerando a necessidade de formar uma comissão municipal de regularização fundiária, para ser o elo de ligação, entre o Município e demais órgãos municipais ou privados e empresas credenciadas e cooperadas, ocupantes e proprietários de matrículas de áreas, bem como os seus lindeiros e suas devidas anuências, para efetivar a regularização fundiária no território municipal bem como para atuar como câmaras de conciliação de conflitos conforme prevê art. 34 da Lei 13.465/2017 e Art. 27 do Decreto 9.310/2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, composta pelos seguintes membros:

- I – Secretário Municipal de Administração Interino;
- II – Secretário Municipal de Planejamento e Projetos;
- III – Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social;
- IV – Chefe do Serviço de Topografia;
- V – Chefe do Departamento de Tributação;
- VI – Assessor Jurídico.

Parágrafo único: A presidência da Comissão será exercida pela Chefe do Departamento de Tributação

Art. 2º Compete a Comissão de Regularização Fundiária:



Município de Capanema - PR

I – Localizar as áreas públicas ou privadas que necessitam de regularização fundiária, no âmbito do Município de Capanema;

II - Após recebido a documentação do processo para análise a comissão terá o prazo máximo de 30 dias para apontar possíveis ajustes, ou concluir a análise, podendo prolongar com justificativa por ofício;

III – Manter ligação com a empresa cooperada nos termos do Edital de Credenciamento e termo de cooperação, para a efetivação da regularização fundiária neste município;

IV – fornecer os dados solicitados pela empresa contratada pelo Estado do Paraná, para a efetivação da regularização fundiária com a maior presteza e economicidade possível;

V – Cumprir e fazer cumprir as obrigações objeto do termo de Cooperação firmado entre as credenciadas e seus termos;

VI – Praticar todos os atos necessários para a efetivação das áreas, objetos de regularização fundiária;

VII – Contribuir com sugestões, visando o bom andamento dos trabalhos.

VIII – Atuar como câmara de conciliação de conflitos conforme previsto em Lei Federal 13.465/2017 em seu Art. 34.

IX – Outros procedimentos pertinentes e lei.

Art. 3º As despesas decorrentes deste ato ocorrerão pelo orçamento municipal vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 30 dias do mês de janeiro de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal